



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 1.1. Prestação de serviços técnicos para realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da população catalana sobre a possível concessão da Superintendência Municipal de Água e Esgoto (SAE) para iniciativa privada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar e descrever as atividades e procedimentos a serem realizados na elaboração do Diagnóstico Social e Comportamental da População da região de Catalão estado de Goiás,
- 1.3. Da estimativa:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE OPINIÃO PÚBLICA				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CATMAT – 15342 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO CATALANA SOBRE A POSSÍVEL CONCESSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE) PARA INICIATIVA PRIVADA.	SERVIÇO CONFEÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA	01	R\$ 5.178,33
TOTAL (R\$)				R\$ 5.178,33

- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.178,33 (Cinco mil e cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme a tabela acima.
- 1.6. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.7. A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Uma das atribuições da administração pública é promover estudos para avaliar a qualidade dos serviços prestados, buscando aumentar a eficiência, com vistas ao atendimento à população. Desta forma o gestor público passa a ter conhecimento prático de suas ações, norteando-o para futuras medidas administrativas pontuais.
- 2.2. A construção desses indicadores inserem no contexto do planejamento estratégico do poder legislativo, retratando as atuais prioridades institucionais e traduzindo as estratégias de atuação sobre essa questão tão delicada. Tal pesquisa enriquece a construção de uma estratégia capaz de alinhar e integrar a os anseios da população em torno de resultados, com foco sempre no bem estar social.
- 2.3. O intuito dessa solicitação é avaliar o real sentimento da população catalana sobre a possível concessão da Superintendência Municipal de Água e Esgoto (SAE) para iniciativa privada.
- 2.4. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.3 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de serviços de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
- 3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 5.178,33 (Cinco mil e cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133:
Art. 75, É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Sustentabilidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. Os resultados deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos meios adotadas, devendo ser conclusivos em suas análises.

5.3. Possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.4. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:

5.4.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a pesquisa de opinião.

5.5. Comprovar a prestação satisfatória dos serviços de pesquisa e coleta de dados com características similares ao desta contratação pretendida, por meio de apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública ou, por empresas privadas.

5.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Catalão deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a pesquisa de opinião.

8.4.1.1. Comprovar a prestação satisfatória dos serviços de pesquisa e coleta de dados com características similares ao desta contratação pretendida, por meio de apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública ou, por empresas privadas.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 5.178,33 (Cinco mil cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; Natureza Despesa: 339039

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 04 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2023.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO